



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 012/2020

Altera a Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018, que Dispõe Sobre o Quadro de Servidores do Legislativo Municipal.

Eu, Prefeito Municipal de Coroaci, faço saber que a Câmara Municipal de Coroaci aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Cargo de Secretário Geral da Câmara, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 04/2018, que dispõe sobre o quadro de servidores do Legislativo Municipal, passa ser de provimento efetivo, com carga horária semanal de 40 horas, Nível V, grau de escolaridade nível superior.

§ 1º. O Anexo VI da Lei Complementar nº. 04/2018 que define as atribuições do cargo de Secretário Geral da Câmara, fica revogado, passa vigor como Anexo V com a redação dada por esta lei complementar.

§ 2º. O Anexo VII que estabelece a estrutura da tabela salarial das carreiras dos cargos efetivos e graus de evolução passa denominar-se Anexo VI

Art. 2º. Fica criado no quadro de Servidores da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Assessor Jurídico, de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, grau de escolaridade de nível superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

II – Analista de Comunicação, de provimento efetivo mediante concurso público, com carga horária semanal de 20 horas, Nível IV, com formação em nível superior (jornalismo, comunicação social, publicidade ou similar/equivalente).

III - Contador, de provimento efetivo mediante concurso público, com carga horária semanal de 20 horas, Nível VI, grau de escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis e registro no CRCMG;

§ 1º. Os cargos criados por esta Lei Complementar passam a integrar os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº. 04/2018 atualizados.

§ 2º. As atribuições e as atividades profissionais dos cargos criados por esta Lei Complementar são as definidas no Anexo V com a redação atualizada.

Art. 3º. O inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº. 04/2018, que dispõe sobre o quadro de servidores do Legislativo Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

III – Grupo III – Técnico Superior: Compreende os cargos inerentes às atividades relacionadas a Secretaria Geral e aos serviços de natureza técnica nas áreas de Contabilidade, e na área de assessoramento jurídico, cujas tarefas são complexas e exigem conhecimento especializado na área de atuação, para as quais são exigidas formação profissional de nível superior e registro nos órgãos de classe e manter situação regular.

Art. 4º. O caput do art. 25 da Lei Complementar nº. 04/2018, que dispõe sobre o quadro de servidores do Legislativo Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. As atribuições do servidor resultam de todo um conjunto de ações levadas a efeito pelos diversos órgãos e setores da Câmara Municipal, para o atendimento das suas atividades administrativas e legislativas, as quais estão especificadas e detalhadas nos Anexos V e VI desta Lei Complementar.

Art. 5º. O caput do art. 28 da Lei Complementar nº. 04/2018, que dispõe sobre o quadro de servidores do Legislativo Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 28. A classificação dos cargos e remunerações constantes deste plano é fixada em quatro carreiras/níveis escalonadas de I a VI que foram subdivididas em três grupos conforme suas especificações, atribuições e nível de escolaridade, para cada carreira foram definidos graus correspondentes de "A" a "R", conforme Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 6º. Insere os §§§ 1º, 2º e 3º e altera o caput do art. 44 da Lei Complementar nº. 04/2018, que dispõe sobre o quadro de servidores do Legislativo Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 44. A jornada normal de trabalho do servidor público do Legislativo Municipal será o disposto nos Anexos I e V desta Lei Complementar.

§ 1º. A jornada de trabalho poderá ser completada através da modalidade "Home Office" quando os servidores executam seus trabalhos fora do ambiente da Câmara, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

§ 2º. As atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade da lotação, sejam desempenhadas, no todo ou em parte, fora das dependências de Poder Legislativo, não se enquadram no conceito de Home Office, como motorista, técnico em controle interno e o Vereador.

§ 3º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal os trabalhos na modalidade "Home Office" dependerá de regulamentação específica por ato do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 7º. Integram a presente Lei Complementar os anexos que substituirão os constantes da Lei Complementar nº. 04/2018, na seguinte ordem:

I - **Anexo I** – Cargos de provimento efetivo ordenados por níveis e vencimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

- II - Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão;
- III - Anexo III – Grupos ocupacionais dos cargos comissionados;
- IV - Anexo IV – Grupos ocupacionais dos cargos efetivos;
- V - Anexo V – Quadro efetivo/atribuições e atividades profissionais;
- VI - Anexo VI – Estrutura da Tabela Salarial das Carreiras dos Cargos Efetivos e Graus de Evolução.

Art. 8º. Enquanto não ocorrer a realização de concurso público para o preenchimento das vagas constantes do quadro de servidores do legislativo, poderá ocorrer contratação temporária para o exercício das funções dos cargos criados por esta lei complementar.

§ 1º. O cargo de Secretário Geral da Câmara se tornará de provimento efetivo somente após a sua vacância, não gerando obrigatoriedade de exoneração do ocupante nomeado nos termos da lei complementar nº. 04/2018.

§ 2º. Os Concursos públicos para preenchimento dos cargos efetivos vagos serão regulamentados por Edital.

Art. 9º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 04/2018 permanecem inalterados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro
Coroaci/MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO I

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018
Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR NÍVEIS E VENCIMENTOS

CARGOS	PRÉ REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS SEMANAIS	VALOR - SÍMBOLO "A"
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar (Alfabetizado)	1	I	40 horas	1 191,29
Motorista	EFC - Ensino Fundamental Completo + CNH	1	II	40 horas	1 471,76
Técnico de Controle Interno	EMC - Ensino Médio Completo	1	III	40 horas	2 345,62
Agente Legislativo	EMC - Ensino Médio Completo	1	III	40 horas	2 345,62
Analista de Comunicação	EMC - Ensino Superior Completo (jornalismo, comunicação social, publicidade ou similar/equivalente)	1	IV	20 horas	2 350,00
Secretário Geral da Câmara	ESC - Ensino Superior Completo	1	V	40 horas	3 000,00
Contador	ESC - Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no CRCMG	1	VI	20 horas	3 200,00

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro
Coroaci/MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29


ANEXO II

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018
Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	RECRUTAMENTO	Valor (R\$)
Assessor Jurídico	ESC - Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB	CC-I	1	Ampla	3.200,00

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro
Coroaci/MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29


ANEXO III

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018
Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020
GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS

GRUPOS OPERACIONAIS	CARGOS	NÍVEL	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
I Serviços Administrativos, Gerais e Transporte				
II Apoio Legislativo e Redação Oficial				
III Consultoria e Assessoria	Assessor Jurídico	CC-I	1	Dedicação Exclusiva

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro
Coroaçá/MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO IV

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018
Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020
GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPOS OPERACIONAIS	CARGOS	NÍVEL	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
I Serviços Administrativos, Gerais e Transporte	Auxiliar de Serviços Gerais	I	1	40 horas
	Motorista	II	1	40 horas
II Serviços Técnico Legislativo, Redação, Gestão de Pessoal, Serviço de Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos	Técnico em Controle Interno	III	1	40 horas
	Agente Legislativo	III	1	40 horas
III Gestão, Assessoria, Consultoria e Representação	Analista de Comunicação	IV	1	20 horas
	Secretário Geral da Câmara	V	1	40 horas
	Contador	VI	1	20 horas

Coroaçá – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaçá

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO V

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018

Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020

QUADRO EFETIVO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO EFETIVO	NÍVEL	Dedicação	RECRUTAMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40 horas/Semanais	Concurso
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos, Gerais e Transporte			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
I - Realização de serviços de atendimento de copa;			
II - Realização de atividades de entrega de correspondências;			
III - Organização, manutenção, limpeza e conservação das repartições e setores da Câmara Municipal;			
IV - Limpeza, manutenção e conservação de instalações físicas, equipamentos e matérias;			
V - Execução de serviços para a conservação e manutenção de prédios;			
VI - Realização de atividades auxiliares no serviço público.			
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Escolaridade Mínima	Alfabetizado		
Número de Vagas - Recrutamento	1 – Concurso Público		

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO V

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018

Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020

QUADRO EFETIVO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO EFETIVO	NIVEL	Dedicação	RECRUTAMENTO
Motorista	II	40 horas/Semanais	Concurso
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos, Gerais e Transporte			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
I - Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores;			
II - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;			
III - Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;			
IV - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e conservação de veículo oficial;			
V - Disponibilidade para viagens;			
VI - Transportar correspondências internas e externas			
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Escolaridade Mínima	EFC – Ensino Fundamental Completo + CNH		
Número de Vagas - Recrutamento	1 – Concurso Público		

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085 647/0001-29

ANEXO V

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018

Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020

QUADRO EFETIVO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO EFETIVO	NÍVEL	Dedicação	RECRUTAMENTO
Técnico em Controle Interno	III	40 horas/Semanais	Concurso
Grupo Ocupacional Apoio Técnico Legislativo, Redação, Gestão de Pessoal, Serviço de Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
I - Acompanhar e controlar, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: a) os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); b) uso do telefone fixo e móvel (celular); c) execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); d) a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; e) a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;			
II - Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;			
III - Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram responsabilidades solidária (art. 74 § 1º, CF);			
IV - fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.			
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Escolaridade Mínima	Ensino Médio Completo		
Número de Vagas - Recrutamento	1 – Concurso Público		

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO V

Lei Complementar nº 04, de 12 de março de 2018

Lei Complementar nº 012, de 10 de junho de 2020

QUADRO EFETIVO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO EFETIVO	NÍVEL	Dedicação	RECRUTAMENTO
Agente Legislativo	III	40 horas/Semanais	Concurso
Grupo Ocupacional Apoio Técnico Legislativo, Redação, Gestão de Pessoal, Serviço de Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
I - Execução de atividades auxiliares nas sessões plenárias;			
II - Elaboração de correspondências oficiais, relatórios;			
III - Execução de serviços de digitação de documentos;			
IV - Execução de atividades de apoio legislativo;			
V - Redação e condensação de matéria a ser votada;			
VI - Apoio técnico na elaboração de textos e documentos em geral;			
VII - Planejamento, organização e coordenação dos trabalhos das sessões plenárias.			
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Escolaridade Mínima	Ensino Médio Completo		
Número de Vagas - Recrutamento	1 – Concurso Público		

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO V

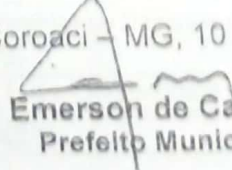
Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018

Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020

QUADRO EFETIVO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO EFETIVO	NÍVEL	Dedicação	RECRUTAMENTO
Analista de Comunicação	IV	20 horas/Semanais	Concurso
Grupo Ocupacional			
Gestão, Assessoria, Consultoria e Representação			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
I - Assessorar, orientar e representar o Legislativo nos assuntos relacionados à área de comunicação social.			
II - Auxiliar na elaboração de artigos, editais, avisos, comunicados e matérias de interesse da Câmara destinados à publicação na imprensa.			
III - Assessorar os Vereadores ou servidores do Legislativo, na realização de palestras, convenções, simpósios, entrevistas, e demais eventos direcionados ao público.			
IV - Fotografar, registrar, gravar imagens, depoimentos e produzir material audiovisual e providenciar edição e publicação;			
V - Desempenhar atividades de mídia social, marketing digital, mídia eletrônica, transparência pública, divulgação de atos e fatos do Legislativo na internet.			
VI - Organizar solenidades de posse, eventos e cerimoniais em geral.			
VII - Participar de comissões internas, especiais ou permanentes, quando designado pelo Presidente da Câmara.			
VIII - Apoiar e colaborar nos trabalhos de colegas de outras unidades administrativas quando necessário e determinado pela chefia imediata;			
IX - Receber a imprensa e seus representantes no ambiente da Câmara;			
X - Participar e auxiliar nas Sessões da Câmara no desempenho de suas funções;			
XI - Coordenar entrevistas, coletivas e produção de material publicitário do Poder Legislativo.			
XII - Observar a normas de publicidade nos atos do Legislativo Municipal.			
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Escolaridade Mínima	Nível Superior Completo ESC - Ensino Superior Completo (jornalismo, comunicação social, publicidade ou similar/equivalente)		
Número de Vagas	01 (uma)		

Coroaci - MG, 10 de junho de 2020


Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39 710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO V

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018

Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020

QUADRO EFETIVO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO EFETIVO	NÍVEL	Dedicação	RECRUTAMENTO
Secretário Geral da Câmara	V	40 horas/Semanais	Concurso
Grupo Ocupacional Gestão, Assessoria, Consultoria e Representação			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
I -	Acompanhar o andamento de projetos em tramitação na Câmara Municipal, comparecendo nas reuniões da Câmara Municipal;		
II -	Responder, em nome do Presidente, os ofícios e requerimentos ao mesmo destinado, oriundo do Executivo, outras entidades ou dos Vereadores;		
III -	Discutir com os Vereadores e Assessores assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;		
IV -	Acompanhar o Presidente da Câmara, os servidores e Assessores do Legislativo, os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;		
V -	Solicitar, quando entender necessário, parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica e Contábil sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;		
VI -	Supervisionar o correto envio da documentação à Câmara Municipal por ocasião da prestação de contas do Prefeito ou outra qualquer que for solicitada pela mesma;		
VII -	Coordenar os serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal;		
VIII -	Determinar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;		
IX -	Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade;		
X -	Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal;		
XI -	Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro;		
XII -	Elaborar o cronograma financeiro dos repasses do Executivo Municipal ao Poder Legislativo;		
XIII -	Programar, orientar, coordenar e controlar a execução das dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo Municipal;		
XIV -	Manter os registros das contas e depósitos bancários em nome do Legislativo Municipal, fornecendo a Contabilidade os elementos necessários aos respectivos controles;		
XV -	Sob determinação do Presidente emitir e assinar juntamente com o mesmo os cheques para os pagamentos, depois de observado as fases de processamento da despesa do Legislativo;		
XVI -	Prestar informações ao Presidente ou a quem ele autorizar, sobre a situação financeira do Legislativo;		
XVII -	Realizar levantamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal do Brasil;		
XVIII -	Auxiliar a Contabilidade na discriminação das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo Municipal, com a finalidade de constar na Proposta Orçamentária Anual;		
XIX -	Verificar a exatidão e a legitimidade dos valores lançados em conta corrente pelas instituições bancárias contratadas;		
XX -	Manter a guarda dos extratos bancários, avisos de lançamento e outros informativos relativos à movimentação de numerários;		
XXI -	desempenhar outras atividades inerentes ao Departamento Financeiro.		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Escolaridade Mínima	Nível Superior Completo		
Número de Vagas	01 (uma)		

Coroaci - MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39 710-000

CNPJ: 18 085.647/0001-29

ANEXO V

Lei Complementar nº 04, de 12 de março de 2018

Lei Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020

QUADRO EFETIVO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO EFETIVO	NÍVEL	DEDICAÇÃO	RECRUTAMENTO
Contador	VI	20 horas/Semanais	Concurso
Grupo Ocupacional			
Gestão, Assessoria, Consultoria e Representação			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
I -	orientar a escrituração da Tesouraria, assim como coordenar o arquivo, banco de dados dos comprovantes de despesa seja eletrônicos ou formal encaminhando cópia ao Controle Interno do Legislativo;		
II -	organização e execução de serviços de contabilidade em geral;		
III -	escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços;		
IV -	acompanhar os registros contábeis sobre o planejamento, controle, coordenação da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal;		
V -	elaborar relatórios e demonstrativos para apreciação do Presidente, demonstrar o índice de gastos com pessoal, equilíbrio financeiro, disponibilidades e restos a pagar, mensalmente;		
VI -	elaborar e remeter aos órgãos competentes em tempo hábil, relatórios exigíveis pela Lei Complementar nº. 101/2000 e demais normas vigentes;		
VII -	elaborar conciliações bancárias, emitir balancetes, elaborar prestação de contas anual, manter registro contábeis exigíveis pela Lei Federal nº. 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;		
VIII -	orientar os demais servidores e Vereadores, quanto ao procedimento de fixação de subsídios, elaborar impacto orçamentário-financeiro, quando exigível, demonstrar saldo orçamentário nas licitações e processo de compras realizados pelo Legislativo Municipal;		
IX -	emitir parecer técnico-contábil quando solicitado, auxiliar as Comissões em auditorias e investigações de gastos públicos ou inquéritos internos;		
X -	realizar registro das informações sintéticas do inventário analítico dos bens sob a guarda do Legislativo Municipal;		
XI -	auxiliar a área financeira na elaboração do cronograma mensal de desembolso e quadro de cotas orçamentário no Poder Legislativo;		
XII -	auxiliar, apoiar com informações contábeis as audiências públicas realizados na Câmara Municipal;		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
<i>Escolaridade Mínima</i>	Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRCMG		
<i>Número de Vagas</i>	01 (uma)		

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.


Emerson de Carvalho Andrade
 Prefeito Municipal de Coroaci

Emerson de Carvalho Andrade
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro

Coroaci/MG – CEP: 39.710 000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO V

Lei Complementar nº 04, de 12 de março de 2018

Lei Complementar nº 012, de 10 de junho de 2020

QUADRO COMISSIONADO/ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS			
CARGO EFETIVO	NÍVEL	DEDICAÇÃO	RECRUTAMENTO
Assessor Jurídico	CC-I	Dedicação Exclusiva	Amplio
Grupo Ocupacional Gestão, Assessoria, Consultoria e Representação			
ATRIBUIÇÕES DO CARGO			
I -	executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;		
II -	assistir em assuntos jurídicos o Presidente e os Vereadores;		
III -	representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;		
IV -	promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência.		
V -	manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;		
VI -	colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes.		
VII -	redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;		
VIII -	promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;		
IX -	zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio municipal,		
X -	emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;		
XI -	assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;		
XII -	redigir os Projetos de Leis inclusive as justificativas dos mesmos, justificar os vetos nos mesmos quando necessário, decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica, orientar os repensáveis e participar quando necessário de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;		
XIII -	orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza.		
XIV -	organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS			
Escolaridade Mínima	Nível Superior em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil		
Número de Vagas	01 (uma)		

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI
Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro
Coroaci/MG – CEP: 39.710-000
CNPJ: 18.085.647/0001-29

ANEXO VI

Lei Complementar nº. 04, de 12 de março de 2018
Complementar nº. 012, de 10 de junho de 2020

ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS E GRAUS DE EVOLUÇÃO – 2%

NÍVEL	SÍMBOLO / GRAU / VALOR																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.191,29	1.215,11	1.239,42	1.264,21	1.289,49	1.315,28	1.341,58	1.368,42	1.395,76	1.423,70	1.452,17	1.481,22	1.510,84	1.541,06	1.571,88	1.603,32	1.635,38	1.668,09
II	1.471,76	1.501,19	1.531,22	1.561,84	1.593,08	1.624,94	1.657,44	1.690,59	1.724,40	1.758,89	1.794,06	1.829,95	1.866,55	1.903,88	1.941,95	1.980,79	2.020,41	2.060,82
III	2.345,62	2.392,53	2.440,38	2.489,19	2.538,97	2.589,75	2.641,55	2.694,38	2.748,26	2.803,23	2.859,29	2.916,48	2.974,81	3.034,31	3.094,99	3.156,89	3.220,03	3.284,43
IV	2.350,00	2.397,00	2.444,94	2.493,84	2.543,72	2.594,59	2.646,48	2.699,41	2.753,40	2.808,47	2.864,64	2.921,93	2.980,37	3.039,98	3.100,78	3.162,79	3.226,05	3.290,57
V	3.006,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62	3.247,30	3.312,24	3.378,48	3.446,06	3.514,98	3.585,28	3.656,98	3.730,12	3.804,73	3.880,82	3.958,44	4.037,61	4.118,36	4.200,72
VI	3.200,00	3.254,00	3.329,26	3.395,87	3.463,78	3.533,06	3.603,72	3.675,79	3.749,31	3.824,36	3.900,78	3.978,80	4.050,37	4.139,54	4.222,33	4.306,78	4.392,91	4.480,77

Coroaci – MG, 10 de junho de 2020.

Emerson de Carvalho Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci